



## ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Esplanada*

CNPJ – 13.885.231/0001-71

### TERMO DE CONTRATO Nº 151/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2026

Processo Administrativo nº 096/2026

O **MUNICÍPIO DE ESPLANADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Monsenhor Zacarias Luz, s/nº, Centro Administrativo, Centro, Esplanada – BA, CEP: 48.370-000**, inscrito no CNPJ sob número **13.885.231/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE e a Detentora de Exclusividade, **DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.651.978/0001-19**, representada pelo(a) Empresário(a), **RODOLFO HENRIQUE AMARAL ROCHA**, inscrito(a) no CPF nº **802.292.205-68**, com sede na **Rua Doutor José Peroba, nº 000349, Edifício Empresarial Costa Azul, Sala 1208, Stiep, Salvador – Bahia, CEP: 41.770-235**, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação por meio de empresa exclusiva de gestão de carreira, do artista "**DAN VALENTE**", para realização de apresentação na **TRADICIONAL FESTA DO 2 DE JULHO DE 2026 NO TIMBÓ**, que acontecerá dia **03 DE JULHO DE 2026**, com horário **A COMBINAR** e com duração mínima de **90 MINUTOS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **09/06/2026** e encerramento em **09/11/2026**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme Planilha de Detalhamento dos Custos no Anexo I.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;



## ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Esplanada*

CNPJ – 13.885.231/0001-71

3.4 - O pagamento poderá ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao fiscal do contrato nomeado para a devida aprovação;

3.5 - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), e municipal, sob pena de não pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A contratação **DO ARTISTA “DAN VALENTE”**, consignados na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	18 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>UNIDADE</b>	1801 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	2046 – Manutenção das Ações da Secretaria de Cultura 2047 – Promoção de Eventos Culturais
<b>ELEMENTO</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE</b>	1500, 1701, 1706 e 1720

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133 de 2021

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JOED HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO, Coordenador de Eventos Culturais, Decreto nº 101/2025**, especialmente designado pelo Secretário Municipal de Cultura, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de



## **ESTADO DA BAHIA**

*Prefeitura Municipal de Esplanada*

CNPJ – 13.885.231/0001-71

compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



## ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Esplanada*

CNPJ – 13.885.231/0001-71

contidas no Código Civil e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Esplanada - Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Esplanada - Bahia, 09 de junho de 2026.

---

**Prefeitura Municipal de Esplanada**  
**JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**DIH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ Nº 23.651.978/0001-19**  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# ESTADO DA BAHIA

*Prefeitura Municipal de Esplanada*

CNPJ – 13.885.231/0001-71

## ANEXO I – CONTRATO N° 151/2026

### Planilha de Detalhamento dos Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CACHÊ	R\$ 60.000,00
02	TRANSPORTE	R\$ 12.500,00
03	ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00
04	DESPESAS DE PRODUÇÃO	R\$ 10.000,00
05	IMPOSTOS	R\$ 9.500,00
<b>TOTAL GERAL &gt;&gt;&gt;&gt;</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Valor Global - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**